

GALERIA PEREIRA

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, corretor de imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (17)9-9132-1050. www.galeriapereira.com.br
E-mail: contato@galeriapereira.com.br

Recebimento de Propostas de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**: No dia **09/09/2021 até às 16h00min** (dezesesseis horas), impreterivelmente (horário de Brasília).

1 – As propostas deverão ser encaminhadas diretamente ao Corretor nomeado, no período supra indicado, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, sob pena de não serem conhecidas. **Não haverá encerramento presencial.**

2 – Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado irá apresentar aos autos todas as **PROPOSTAS RECEBIDAS**, bem como, um “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, indicando a ordem de recebimento das propostas, qualificação dos licitantes, valores, forma de pagamento e eventuais observações, apresentando-as ao juízo para “homologação” da “melhor proposta”.

3 – **VENDA DIRETA**: Os bens que não receberem propostas válidas na fase de “Concorrência Pública” poderão ser alienados a partir do dia subsequente, ao primeiro licitante que formular proposta que atenda ao valor mínimo descrito no edital, ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”, até o dia 09/12/2021 às 16h00min (dezesesseis horas), (também pelo e-mail: contato@galeriapereira.com.br).

4 – **VALOR MÍNIMO**: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

5 – **DA COMISSÃO**: O proponente (adquirente) deverá pagar ao Sr. Adílio Gregório Pereira, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação (arrematação).

a) A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao proponente (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação (arrematação) for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do proponente (adquirente), deduzidas as despesas incorridas.

b) Nos casos em que o Sr. Adílio Gregório Pereira for nomeado como depositário de bens móveis, será devido em seu favor o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da última avaliação do bem, a ser pago pelo proponente (adquirente), a título de custeio com as despesas com a remoção, guarda e conservação do respectivo bem.

c) A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo proponente no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a homologação da proposta, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável.

6 - Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte **ordem**:

a) o pagamento à vista;

b) a proposta com menor número de parcelas.

OBS.1): havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO:

a) À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.

b) A PRAZO, apenas no caso de **IMÓVEIS**, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na data do efetivo pagamento, sempre por meio de depósito judicial.

- Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e a execução do valor remanescente será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto.

8 - O proponente deverá realizar o recolhimento do valor proposto, através de guia judicial, e da comissão do corretor (5%), através de transferência bancária, em conta a ser informada pelo corretor, em até 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta, devendo apresentar o comprovante de transferência bancária ao corretor responsável.

9 - A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar: “estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as

obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas.”

10 - 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta, o proponente deverá dirigir-se ao cartório da respectiva Vara Judicial para acompanhamento da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, ciente de que após esse prazo poderá ocorrer à liberação do dinheiro depositado pelo arrematante aos credores, eventualmente ocorrendo evicção.

11 - A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O corretor é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

12 – DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS: Nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, o arrematante não responde pelos débitos condominiais vencidos antes da arrematação.

13 - DA PROPOSTA CONDICIONAL: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas “condicionalmente”, ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

IMPORTANTÍSSIMO:

O licitante que formular proposta condicional, se declara ciente e de acordo, que o recebimento da referida proposta, não implicará em imediata homologação, logo, proposta posterior que atenda às condições mínimas do edital, poderá ser imediatamente acolhida pelo juízo, sem a possibilidade de complementação da proposta condicional pelo licitante.

14 - Será expedida carta de alienação, se imóvel, para registro imobiliário, nos termos do § 2º do art. 880 do CPC/2015.

CONDIÇÕES GERAIS:

DA ADJUDICAÇÃO – Poderá o exequente também ADJUDICAR ou ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, nos termos do art. 892, parágrafo primeiro do CPC/2015, c/c art. 769 da CLT). Os pedidos de arrematação e adjudicação serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Os referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da alienação, considerando as condições e peculiaridades dos bens alienados.

- A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade da comissão do Sr. Adílio Gregório Pereira.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a pagar a integralidade dos honorários do Sr. Adílio Gregório Pereira, no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação.

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter "AD CORPUS", ou seja, medidas meramente enunciativas. Em nenhuma hipótese a arrematação abrangerá bens móveis que se encontram no interior e nas dependências do imóvel. A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no www.galeriapereira.com.br (as fotos disponíveis no referido site são meramente ilustrativas/exemplificativas).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

DOS EMBARGOS À ALIENAÇÃO (ARREMATÇÃO) – O prazo para eventuais questionamentos à arrematação passará a fluir da data da alienação, independente de nova notificação. Assinado o Auto, a alienação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Alienação (arrematação). A alienação (arrematação) poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 § 1º, do Código de Processo Civil.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas,

sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN).

DOS VEÍCULOS: Aos interessados em arrematar veículos automotores, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em alienação judicial, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário.

Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito para dar lances e arrematar.

IMPORTANTE:

- a) A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações / intimações pessoais dos respectivos patronos, executados, coproprietários, cônjuges e credores com penhora anterior.
- b) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.
- c) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS – SP.

LOTE 01: Nº PROCESSO: 0011379-12.2017.5.15.0094 - EXEQUENTE: THAIS RODRIGUES CORTINA; EXECUTADO: LIFE HEALTH ACADEMIA PRATICA ESPORTIVA LTDA - ME + 02.

A) Os direitos sobre o Apartamento sob nº 83, localizado no 8º andar, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE ALTA, situado na Rua Dona Libania, nº 1941, nesta Comarca de Campinas - SP, composto de sala em L com sacada, uma suíte com banheiro privativo mais dois dormitórios, banheiro social, hall, cozinha, área de serviço e W.C. de empregada, com a **área útil de 105,7955 m2, área comum de 19,3598m2 (coberta) e comum descoberta de 13,9847m2, **área total de 139,1400m2**, fração ideal no terreno de 19,7215m2 ou 1,0908% CCPM sob nº 042.139.198. Imóvel matriculado sob nº 118.883 do 2º RGI de Campinas - SP. OBS: Conforme Auto de Avaliação, segundo informações obtidas na Administradora do Condomínio, não havia taxa condominial em atraso para esta unidade. ÔNUS: Conforme R.03/118.883 consta ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A. Avaliado em 14/10/2019 em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).****

B) Os direitos sobre a Vaga de Estacionamento sob nº 31, tipo D, localizado no subsolo do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE ALTA, situado na Rua Dona Libania, nº 1941, nesta Comarca de Campinas - SP, com a **área útil de 11,5551m2, área comum de 9,4614m2, **área total de 21,0165m2**, fração ideal no terreno de 2,9788m2 ou 0,1648%; CCPM sob nº 042.139.274. Imóvel matriculado sob nº 118.884 do 2º RGI de Campinas - SP. ÔNUS: Conforme R.03/118.884 consta ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A. Avaliado em 14/10/2019 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Depositária: Viviane Galdino Sampaio.**

LOTE 02: Nº PROCESSO: CARTA PREC. 0012095-39.2017.5.15.0094 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 0001347-32.2015.5.06.0008) - EXEQUENTE: JOSIAS MOURA DA SILVA JUNIOR; EXECUTADO: RWS ODONTOLOGIA LTDA – ME + 05. Apartamento nº 75 (setenta e cinco), localizado no 7º andar ou pavimento do EDIFÍCIO HABITAT CAMBUI, situado à Rua Barreto Leme nº 1.920, nesta cidade e 1ª Circunscrição Imobiliária de Campinas/SP, constituído de sala de jantar/estar, dois (2) dormitórios, cozinha com lavanderia, banheiro e varanda, com **área total de 104,0275m², sendo **52,7200m² de área privativa** e 51,3075m² de área comum, da qual uma área de 10,3500m² corresponde a área comum de garagem não proporcional – com direito a uma vaga de garagem indeterminada para guarda e estacionamento de um veículo, cabendo a esse apartamento uma fração ideal de 0,953126% no terreno do edifício, terreno esse designado por lote 14, do quarteirão 605 do cadastro municipal, com área de 1.779,70m²,**

descrito e caracterizado na matrícula 95.302. Imóvel matriculado sob nº 106.706 do 1º RGI de Campinas – SP. OBS: Conforme Auto de Avaliação, o imóvel trata-se de um **apartamento residencial de alto padrão**, o qual encontrava-se vazio. ÔNUS: Conforme Av.03/106.706 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0005200-97.2008.5.02.0075 pela 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Avaliado em 20/02/2018 em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Depositário: Rodolfo Martines Dos Santos.

LOTE 03: Nº PROCESSO: 0000262-63.2013.5.15.0094 - EXEQUENTE: VALDIR FARIA DE LIMA; EXECUTADO: AEROCRED ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - EPP + 06. Apartamento nº 1005, a ser constituído, do prédio à Rua Senador Nabuco, 23, distrito do Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, e 0,0113 do terreno, com **01 vaga** no local de estacionamento no pavimento de acesso ou no pavimento garagem elevada, indistintamente, medindo 37,00m de frente; 28,34m nos fundos, confrontando com o nº 120 da rua Torres Homem, de Adolfo Nobrega, 67,14m de um lado confrontando com o nº 25 de Jatouni, 67,40m no lado posto onde confronta na extensão de 45,00m com o nº 13, de Palybio Affonso Alves, e na restante extensão de 22,40m com o nº151, da rua Souza Franco, de Abraão Farah, sendo que o terreno tem a largura de 37,00m até a extensão 1º de 45,00m onde estreita-se para 29,80m conservando essa largura até a extensão de 24,40m. (C. L. 8159 – Inscr. 145111-MP). Imóvel matriculado sob nº 7.634 do 10º RGI do Rio de Janeiro - RJ. OBS: 1) Conforme Av.03/7.634 consta que no terreno foi construído prédio, que tomou o **nº 23 pela Rua Senador Nabuco**, figurando dentre outros o apartamento 1005. 2) Conforme Av.08/7.634 consta que o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 1458711-7 e C.L. no nº 8159-6. 3) Conforme Auto de Penhora e Avaliação, consta que o imóvel está localizado na Vila Isabel, no Rio de Janeiro, e se trata de apartamento com sala, 02 quartos, banheiro, copa, cozinha, dependência completa e piso frio, com bom estado de conservação, necessitando de pequenos reparos no banheiro principal. 4) Conforme Laudo de Avaliação, às fls. 175, **o imóvel possui área de 70m2**. ÔNUS: 1) Conforme R.18/7.634 consta que o imóvel supra foi ARROLADO no processo nº 16095.750128/2014-25 pela Delegacia da Receita Federal de Guarulhos - SP. 2) R. 24/7.634 consta PENHORA sob nº 0371385-68.2016.8.19.0001 pela 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro/RJ. 3) Conforme Av.25/7.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0001226-44.2013.5.15.0001 pela 1ª Vara do Trabalho de Campinas – SP. 4) Conforme decisão proferida pelo juízo, sob ID nº f9cf42d, há Embargos de Terceiro pendente de julgamento, sob n. 0010281-50.2021.5.15.0094, pela 7ª Vara do Trabalho de Campinas - SP. 5) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, em 28/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 5.233,11. Reavaliado em 10/09/2020 em R\$ 421.166,66 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Valor mínimo: R\$ 315.875,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**. Depositário: Marcelo Assis da Silva.

LOTE 04: Nº PROCESSO: 0001197-11.2010.5.15.0094 – EXEQUENTE: ILDA MARIA FERREIRA DA SILVA SEEMANN; EXECUTADO: MINI MERCADO ALTO DA VISTA ALEGRE LTDA – ME + 05. Casa e respectivo terreno e quintal, situado na **Vila Teixeira**, à **Rua Alberto Dias da Silva, nº 71**, construída no lote nº 07 da quadra F, em **Campinas**, com a **área construída de 60,00 m²**, aproximadamente e cujo terreno tem a **superfície de 275,00 m²**, medindo: 19,50ms de frente mais 6,00ms em curva do lado direito, 20,00ms do lado esquerdo 30,00ms confrontando com os lotes 6 e 8. Cad. nº 012.715.410. Imóvel matriculado sob nº 50.844 do 3º RGI de Campinas – SP. ÔNUS: Conforme Av.11/50.844 consta PENHORA de fração ideal de 2,08333% no processo nº 135109 pelo 8º Ofício Cível - Foro Central de Campinas – SP. Reavaliado em 10/06/2019 em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 376.041,73 (trezentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos)**. Depositária: Acássia Regina Lopes dos Santos.

LOTE 05: Nº PROCESSO: 0000088-25.2011.5.15.0094 – EXEQUENTE: TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS; EXECUTADO: NABHAN – COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA – ME + 11. Lote 7 da quadra G do loteamento denominado **Green Ville**, situado no **Bairro Betel**, localizado no **Município de Paulínia**, nesta comarca de Campinas – SP e 4ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: mede 15,00 metros de frente para a Rua Cinco; igual medida no fundo, confrontando com o lote nº 20; 21,50 metros de ambos os lados, confrontando em um deles com o lote nº 06, de outro com o lote nº 08, encerrando a **área de 322,50m²**. Imóvel matriculado sob nº 20.710 do 4º RGI de Campinas – SP. OBS: 1) Conforme

~~Av.01/20.710 consta que o imóvel integra o loteamento fechado Residencial Green Ville. 2) Conforme Av.02/20.710 o imóvel encontra-se cadastrado junto a municipalidade sob nº 833.067.794.500.000. 3) Conforme Av.04/20.710 o Foro Distrital de Paulínia foi elevado à categoria de Comarca. 4) Conforme Auto de Penhora e Avaliação, não há construção averbada junto à Prefeitura Municipal de Paulínia, porém, o terreno foi murado e anexado à residência vizinha de n. 122. Conforme informações do síndico do Condomínio, no imóvel foi construída piscina e edícula, não sabendo informar a área. O imóvel está localizado na **Rua José Orlando Bueno, n. 106, Green Ville, Paulínia – SP.** ÔNUS: 1) Conforme Av.05/20.710 consta PENHORA no processo nº 10912015 pela 2º Ofício Judicial de Paulínia – SP. 2) Conforme Av.06/20.710 consta PENHORA no processo nº 1022803212014 pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Campinas – SP. 3) Conforme Av.08/20.710 consta PENHORA no processo nº 1004364-192016 pelo 2º Ofício Judicial do Foro Distrital de Paulínia – SP. 4) Conforme Av.09/20.710 consta PENHORA no processo nº 1019598-42.2018.8.26.0114 pelo 1º Ofício Cível da Comarca de Campinas – SP. 5) Conforme Av.10/20.710 consta PENHORA no processo nº 50078456420184036105 pela 3ª Vara Federal de Campinas – SP. 6) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Paulínia/SP, em 28/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 3.142,79. Avaliado em 05/11/2020 em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Depositária: Greice Cecilia Selhorst. **CANCELADO.**~~

LOTE 06: Nº PROCESSO: 0011613-62.2015.5.15.0094 - EXEQUENTE: OSVALDINO PEREIRA DA SILVA; EXECUTADO: J. S. ENROLAMENTOS LTDA – ME + 03. Nua propriedade do lote de terreno sob nº 15 da quadra I, quarteirão 455, do loteamento denominado **Jardim Sumarezinho**, situado no distrito de **Hortolândia**, município e Comarca de Sumaré, perímetro urbano, medindo 10 ms de frente para a rua I; igual medida nos fundos; por 25 ms da frente aos fundos de ambos os lados e perfaz a **área superficial de 250 ms²**, confrontando com a referida via pública e com os lotes 14, 16 e 36 de quem de direito; lançado nesta municipalidade sob nº 3.86.455.15; sobre dito imóvel foi construído uma **casa residencial** em fase de acabamento. Imóvel matriculado sob nº 8.420 do RGI de Sumaré – SP. OBS: 1) Conforme Av.05/8.420 o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 03.21.047.0150.001. 2) Conforme Auto de Avaliação consta que o imóvel está localizado na **Rua Maria Zilda Salustriano de Freitas, nº 248, Jardim Sumarezinho, Hortolândia – SP.** Sobre o imóvel há benfeitorias não averbadas, e conforme certidão de valor venal, sobre o terreno há uma **área construída de 84,93 metros quadrados**. O estado geral de conservação é de razoável a bom. O imóvel estava desocupado. ÔNUS: 1) Conforme R.03/8.420 consta USUFRUTO em favor de Antonio Rodrigues Bueno e Nohemia da Conceição Bueno. 2) Conforme R.04/8.420 consta PENHORA no processo nº 4862/98 pelo Serviço de Anexo das Fazendas do Município de Sumaré - SP. 3) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia - SP, em 30/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 1.808,54. Avaliado em 08/10/2020 em R\$ 267.104,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e quatro reais). **Valor mínimo: R\$ 133.552,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).** Depositária: Lusia Bueno de Oliveira.

LOTE 07: Nº PROCESSO: 0010225-56.2017.5.15.0094 – EXEQUENTE: LUIS CARLOS CALEFI; EXECUTADO: RODRIGUES & STOCCO SERVICOS ESPECIALIZADOS E JARDINAGEM LTDA - ME + 03. Um terreno na **RUA RUFINO PEREIRA DE ARAÚJO**, esquina com a Rua Wanderley Grillo, constituído do lote nº 29 da quadra “24”, do loteamento denominado **“VIVENDAS DO ENGENHO D’ ÁGUA”**, no Bairro da Ponte, perímetro urbano desta cidade e comarca de **Itatiba – SP**, medindo 61,83m de frente para a Rua Wanderley Grillo; 17,41 m em curva na confluência da Rua Wanderley Grillo com a Rua Rufino Pereira de Araújo; 12,09m de frente para a Rua Rufino Pereira de Araújo; 55,92m do lado que confronta com o lote nº 28; e, 20,00m do lado que confronta com o lote nº 27; todos da mesma quadra, **encerrando a área total de 1.129,67m²**. Contribuinte nº 23461-42-95-00113-0-0401-00000 (controle: 8965). Imóvel matriculado sob nº 57.920 do RGI de Itatiba – SP. OBS: Conforme Auto de Avaliação, consta que sobre o terreno encontra-se edificado um **barracão** medindo 8m x 15m, na parte superior, totalizando 120m². Construção de alvenaria sem laje superior e com cobertura de telha de fibrocimento, portas de ferro, sem acabamento. No nível inferior do barracão foi construída uma área medindo 4m X 15m, totalizando 60m². Construção em alvenaria de um cômodo mais banheiro. Somente o banheiro tem acabamento. **Total da construção de alvenaria 180m²**. Foram edificadas ainda duas estruturas utilizando madeira, estrutura metálica e telha de

fibrocimento. Uma servindo como cobertura para carro e outra como oficina, essas estruturas são desmontáveis e podem ser retiradas do terreno, não considerando as mesmas para avaliação. ÔNUS: 1) Conforme Av.01/57.920 consta que, do “contrato-padrão” do processo de loteamento, constam condições estabelecendo normas a serem observadas no aproveitamento do terreno, no tocante às edificações e suas características e demais condições relativas ao respectivo empreendimento. 2) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Itatiba - SP, em 20/07/2021, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 7.612,56. Avaliado em 02/10/2019 em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Depositário: Jerson Rodrigues dos Santos.

LOTE 08: Nº PROCESSO: 0010492-96.2015.5.15.0094 – CANCELADO.

LOTE 09: Nº PROCESSO: 0011920-16.2015.5.15.0094 - EXEQUENTE: IDENILSON LIMA DE SOUSA; EXECUTADO: J.F DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME + 02. Um lote de terreno, sob nº 21, da quadra “D”, do loteamento denominado “Refugio da Serra”, situado no **Bairro das Posses**, deste município de **Serra Negra**, medindo 11,00 (onze metros) de frente para a rua Dois, com a qual confronta; 28,50 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 22; 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos onde confina com os lotes nº 07, 08, e 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de outro lado, que confronta com o lote nº 20, formando **a área total de 327,00** (trezentos e vinte e sete metros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 01-07-025-0128-001. Imóvel matriculado sob nº 16.365 do RGI de Serra Negra – SP. OBS: 1) Conforme R.04/16.365, no imóvel supra foi construído um prédio residencial, sem número, com área coberta de 59,985 mts², estando cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 01-07-025-0128-001-7. 2) Conforme Auto de Avaliação, o imóvel possui **área construída de 265 metros quadrados**, segundo Prefeitura. Maior parte da área construída consiste em **barracões simples**, o restante é **residência em alvenaria de baixo padrão**, que estava ocupado. O imóvel está localizado na **Rua João Postali, nº 164**. ÔNUS: 1) Conforme R.03/16.365 consta HIPOTECA em 1º grau em favor da Caixa Econômica Federal – CEF. 2) Conforme R.05/16.365 consta PENHORA no processo nº 53/04 pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Serra Negra – SP. 3) Conforme R.06/16.365 consta PENHORA no processo nº 18/05 pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Serra Negra – SP. 4) Conforme Av.09/16.365 consta PENHORA de 50% do imóvel no processo nº 0001837-47.2006.8.26.0595 pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Serra Negra – SP. 5) Conforme Av.10/16.365 consta PENHORA no processo nº 00107033520185150060 pela Vara do Trabalho de Amparo – SP. 6) Conforme Av.12/16.365 consta PENHORA no processo nº 10886-69.2019.5.15.0060 pela Vara do Trabalho de Amparo/SP. 7) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, em 23/07/2021, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 166.625,97. Avaliado em 24/10/2019 em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**. Depositário: José Francisco da Silva.